

Quadro 3: Preencher apenas quando o impresso não seja assinado pelo interessado

Nome do declarante:

Residente em:

Cod. Postal

-

País

1. Tel.

1. e-mail:

2. Intervém na qualidade de:

Quadro 4: Relação de documentos juntos

1. Certidão do registo de nascimento do interessado.

2. Documento comprovativo da nacionalidade estrangeira do interessado.

3. Documento comprovativo da capacidade do interessado.

4. Certificado(s) de registo criminal estrangeiro, emitido(s) no(s) seguinte(s) país(es):

5. Documento comprovativo da natureza das funções públicas.

6. Documento comprovativo do serviço militar não obrigatório prestado a Estado estrangeiro.

7. Procuração.

Outros documentos, indicar quais:

Quadro 5: Assinatura

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Local

dia

mês

ano

1. _____

Assinatura do declarante reconhecida presencialmente

Quadro 6: Pagamento

Custo: 250 €

Junta:

1. Cheque nº _____ no valor de _____ €

do Banco* _____ emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

*Apenas se aceitam cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal

2. Vale Postal nº _____ no valor de 250€, emitido à ordem do do IRN, IP

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

Os dados pessoais recolhidos destinam-se a organizar e manter atualizada a informação respeitante à nacionalidade, estado civil e capacidade dos cidadãos, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado. O acesso à informação é facultado ao próprio, que tem direito à atualização e correção dos dados.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MODELO 4

(art.4º da LN)

- ▶ O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas de imprensa e escrevendo apenas uma letra em cada retângulo, deixando um em branco entre cada palavra.
- ▶ O presente modelo é constituído por duas páginas que devem ser impressas numa única folha (frente e verso) para salvaguarda da identificação ou do reconhecimento da assinatura.
- ▶ O impresso deve ser assinado pelo interessado ou por procurador com poderes especiais para o ato.
- ▶ No preenchimento o declarante deve assinalar a opção pretendida com um "x".
- ▶ Caso o espaço destinado a cada campo não seja suficiente para o preenchimento de toda a informação, deverá utilizar um novo impresso, do mesmo modelo, preenchendo, apenas, no campo respetivo, os elementos em falta. Neste caso, devem ser anexados os dois impressos.
- ▶ Este impresso está disponível no sítio: <http://www.irn.mj.pt> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

Quadro 1

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento estrangeiro, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
3. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
4. Data em que o documento de identificação foi emitido.
5. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
6. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
7. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe.
8. Se residiu anteriormente noutro país ou países estrangeiros, deve indicar as respetivas localidades e países.
9. A profissão que exerce actualmente.

Quadro 2

1. Pode juntar documentos que comprovem essa ligação efetiva.
2. Indicar o número e o ano do registo de perda da nacionalidade portuguesa que, em princípio, se encontra mencionado no averbamento que consta no registo de nascimento.
3. Se não apresenta a certidão do seu registo de nascimento, deve preencher este campo, se for do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
4. Deve assinalar caso pretenda que o certificado do registo criminal português seja obtido oficiosamente pelos Serviços.

Quadro 3

1. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
2. O impresso deve ser assinado pelo próprio ou por procurador deste com poderes especiais para o ato. Quando o impresso não for assinado pelo interessado, o declarante deve indicar a qualidade em que intervém: procurador do registando ou outra qualidade.

Quadro 4

1. Se apresentar certidão do seu registo de nascimento, esta deve ser de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do seu registo de nascimento, deve ter preenchido o campo 3 do quadro 2, se for do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
2. Documento comprovativo da nacionalidade estrangeira do interessado, acompanhado de tradução, se escrito em língua estrangeira. Pode ser apresentada cópia certificada do passaporte.
3. Este documento só deve ser junto nos casos em que a capacidade do interessado não seja comprovada pela certidão do seu registo de nascimento.
4. Deve juntar os certificados do registo criminal emitidos pelos Serviços competentes do país da naturalidade e da nacionalidade, bem como dos países onde tenha tido e tenha residência após os 16 anos, acompanhados de tradução, se escritos em língua estrangeira (documentos obrigatórios, exceto se for simultaneamente requerida a dispensa da sua apresentação). O interessado está dispensado de apresentar o certificado do registo criminal português, que é oficiosamente obtido pelos Serviços, devendo ter assinalado o campo 4 do quadro 2.
5. A apresentação deste documento só tem lugar se tiver assinalado a opção "Sim" no quadro 2.
6. A apresentação deste documento só tem lugar se tiver assinalado a opção "Sim" no quadro 2.
7. Se existir intervenção de procurador a junção da procuração é obrigatória.

Quadro 5

1. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:
 - perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
 - em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
 - em Consulado de Portugal no estrangeiro;
 - por Advogado ou Solicitador, ou
 - pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro.
- Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respetiva cédula profissional.

Quadro 6

1. Apenas se aceitam cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.
2. No vale postal deve sempre mencionar-se o nome do interessado e o fim a que se destina. Deve ser emitido à ordem do do IRN, IP e com a morada da conservatória para onde enviar ou entregar o impresso.

O pedido é indeferido:

- a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio www.im.mj.pt);
- b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;
- c) Se não for acompanhado dos documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.

Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

O impresso Mod. 4, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

<p>Entregue ou enviado por correio para:</p> <p>Conservatória dos Registos Centrais Rua Rodrigo da Fonseca, 200 1099-003 Lisboa</p> <p>Ou</p> <p>Balcões da Nacionalidade instalados nas seguintes Conservatórias do Registo Civil:</p> <p>Almada, Amadora, Aveiro, Barreiro, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guimarães, Lisboa, Mangualde, Ovar, Pombal, Ponta Delgada, Portalegre, Arquivo Central do Porto, Santarém, Silves, Tondela, Torres Vedras.</p> <p>AVISO IMPORTANTE: São liminarmente indeferidos os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos. Caso efetue o pagamento em cheque, o mesmo deverá ser visado ou bancário, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP..</p>	<p>Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em:</p> <p>Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua Álvaro Coutinho, 14 1150-025 Lisboa</p> <p>Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua do Pinheiro, 9 4050-484 Porto</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Areeiro)</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Benfica)</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Expo)</p> <p>Loja do Cidadão de Odivelas</p>
---	---